



LEI Nº 1418 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 .

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convenio paraa conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO e a EMATER-MG, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural no município e dá outras providências.”

O Povo do município de Barra Longa, estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual nº 6.704/75, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1.626, Gutierrez, em Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, EMATER-MG.

Art.2º As despesas decorrentes correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 20122.002.2.0040.333041 para o presente exercício, bem como sua correspondente para os exercícios subsequentes.

Art. 3º Em anexo a Minuta do Convênio que faz parte idissociavel desta Lei.

Art. 4º O Município deverá regulamentar por Decreto o Plano de Trabalho para execução do Plano.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Longa-MG, 30 de janeiro de 2023

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL